



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Sector: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.029/2024

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 28 de maio de 2024.

Autor/Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 122/2024 - Projeto de Lei nº 023/2024 - Altera a Lei nº 1.349/2023 no tocante as atribuições e especificações constantes no Anexo I do Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Lei nº 1.349/2023, referentes ao Cargo de Auxiliar de Creche.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal.

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 29/05/2024 às 09 h e 30 min.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 122/2024

Pontão (RS), 28 de maio de 2024.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 23/2024**, que altera a lei 1349/2023 no tocante as atribuições e especificações constantes no anexo I do Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Lei 1349/2023, referentes ao Cargo de Auxiliar de Creche.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

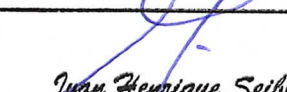
  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 29/05/2024

09:30

  
Juan Henrique Seibert  
Mat. 25118  
Escritório Legislativo | Tesoureiro  
Câmara Municipal de Pontão/RS

Excelentíssimo Senhor

**Valdir Rodrigues**

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## PROJETO DE LEI Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera a lei 1349/2023 no tocante as atribuições e especificações constantes no anexo I do Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Lei 1349/2023, referentes ao Cargo de Auxiliar de Creche.

**Art. 1º.** As atribuições e especificações constantes no anexo I do Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Lei 1349/2023, referentes ao Cargo de Auxiliar de Creche, passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: AUXÍLIAR DE CRECHE  
PADRÃO 02

SÍNTESE DOS DEVERES: auxiliar e dar assistência em creche.

EXEMPLOS DE ATIVIDADES: cuidar da higiene e alimentação das crianças, prestar suporte ao professor na promoção de atividades educativas, prevenção de acidentes, criação de rotina e atenção aos alunos, especialmente do ponto de vista sensorial, cognitivo, motor, social e afetivo. Auxiliar no preparo dos alimentos para os alunos, auxiliar nas refeições dos alunos, cuidar da organização do espaço e segurança das crianças; zelar pela higiene das crianças, trocar fraldas, se necessários, auxiliar na lavagem de mãos e escovação de dentes; ajudar o professor na elaboração e aplicação das atividades, promover brincadeiras, observar o comportamento infantil e identificar possíveis sinais de alerta.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO: período normal de trabalho de 30 horas semanais.
  - b) OUTRAS: o exercício do cargo poderá ensejar o uso de uniforme.
- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ESCOLARIDADE: ensino médio completo;
- b) IDADE: 18 anos.

RECRUTAMENTO: concurso público.

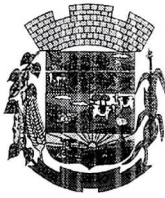
**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias de maio de 2024

  
VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que altera as atribuições e especificações constantes no anexo I do Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Lei 1349/2023, referentes ao Cargo de Auxiliar de Creche.

O objetivo deste projeto é aumentar a carga horária do cargo de 20 para 30 horas, mantendo-se o padrão de vencimentos.

O ajuste foi solicitado pela EMEISA e Sec. De Educação, em razão da necessidade de manter a escola aberta antes do início das aulas, no intervalo do almoço e ao final da tarde, após o término das aulas, quando aos professores não estão mais e ainda os pais não vieram buscar os/as estudantes.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

  
VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

